

RESOLUÇÃO Nº093/2009

DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

“INSTITUI GRATIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS INCISOS II E IV, DO ARTIGO 118, DA LEI Nº0154/1988, PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída gratificação para os servidores da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, que forem nomeados para exercer atribuições diferentes das do seu cargo ou função, de até 30% (trinta por cento) dos vencimentos do seu respectivo cargo.

Art. 2º - O Presidente da Comissão de Licitação e o Pregoeiro, farão jus ao recebimento de uma gratificação superior aos demais integrantes, em razão da complexidade das suas atribuições, a ser definida no respectivo ato que os designou.

Parágrafo único - Os integrantes da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, serão escolhidos e designados pelo Presidente da Câmara, por intermédio de Portaria, dentre servidores preferencialmente detentores de cargo de provimento efetivo, nos termos da Lei nº8.666/93 e Lei nº10.520/2002.

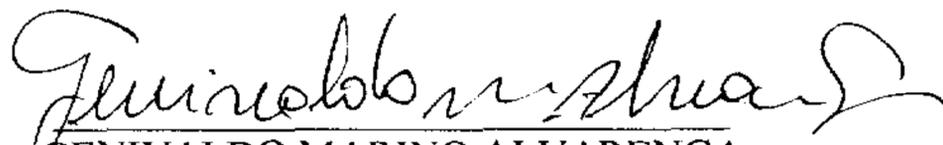
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

  
GENIVALDO MARINO ALVARENGA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REGIISTRADO E PUBLICADO, DATA SUPRA.

  
CARLA ERADE GAVA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AFIXADO NO MURAL DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES  
DATA 11/08/2009  
  
Assinatura do Responsável